



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0077/2023
agosto de 2023

Em, 04 de

**INCLUI O PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA,
COMO PRESCRITOR NA RELAÇÃO MUNICIPAL
DE MEDICAMENTOS – REMUME, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o profissional fisioterapeuta como prescritor na relação municipal de medicamentos - REMUME e insumos, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo único: É obrigatório a dispensação de substâncias, medicamentos e insumos em todas as unidades de saúde públicas do município, mediante a prescrição do profissional fisioterapeuta, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, efetivos e contratados.

Art. 2º - O fisioterapeuta é profissional habilitado a solicitar exames de imagem, laboratoriais e outros, firmando a obrigatoriedade da realização desses exames e laudos dos mesmos, por serviço público e/ou privado contratado, quando solicitado por profissional fisioterapeuta pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, efetivos ou contratados.

Art. 3º - A normatização, utilização e/ou indicação das substâncias de livre prescrição, medicamentos fitoterápicos e fitofármacos, medicamentos homeopáticos, medicamentos antroposóficos, medicamentos ortomoleculares, florais, fotossensibilizadores para terapia fotodinâmica nos distúrbios cineticofuncionais, medicamentos de livre comercialização para fonoforese e iontoforese, estão previstos no acordo n° 611, de 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando a resolução COFFITO n°424 de 08 de julho de 2013, no seu Artigo 4º- O fisioterapeuta presta assistência ao ser humano, tanto no plano individual quanto coletivo, participando da promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e recuperação da sua saúde e cuidados paliativos, sempre tendo em vista a qualidade de vida, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto, segundo os princípios do sistema de saúde vigente no Brasil.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

Considerando a resolução COFFITO n°424 de 08 de julho de 2013, no seu Artigo 9º Constituem-se deveres fundamentais do fisioterapeuta, segundo sua área e atribuição específica: III – utilizar todos os conhecimentos técnico-científicos a seu alcance e aprimorá-los contínua e permanentemente, para promover a saúde e prevenir condições que impliquem em perda da qualidade da vida do ser humano.

Considerando o ACÓRDÃO Nº 611, DE 1º DE ABRIL DE 2017 regulamenta o fisioterapeuta como prescritor de substâncias – normatização da utilização e/ou indicação de substâncias de livre prescrição pelo fisioterapeuta:

I – O fisioterapeuta poderá adotar as referidas substâncias, de forma complementar à sua prática profissional, somente quando os produtos prescritos tiverem indicações de uso relacionadas com o seu campo de atuação e embasadas em trabalhos científicos ou em uso tradicional reconhecido, atendendo aos critérios de eficácia e segurança, considerando-se as contraindicações e oferecendo orientações técnicas necessárias para minimizar os efeitos colaterais e adversos das interações existentes, assim como os riscos da potencial toxicidade dos produtos prescritos.

Considerando a Resolução COFFITO n° 80, de 09 de maio de 1987, no exercício de suas prerrogativas legais, reconhece a competência do fisioterapeuta para solicitar laudos técnicos e exames complementares, a fim de lhe proporcionar condições de avaliação sistemáticas do paciente e reajustes ou alterações das condutas terapêuticas empregadas, adequando-as quando necessário.

Este projeto de lei tem por objetivo incluir o profissional fisioterapeuta como prescritor, na relação municipal de medicamentos (REMUME) e insumos, no âmbito do município de São Pedro da Aldeia, para complementação e melhora na qualidade de tratamento e atendimento disponível à população que necessita de atendimento personalizado.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Vereador(a) - Autor(a)